



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2022

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Santa Gertrudes – SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 05/2022 , do tipo maior desconto sobre o preço de bomba de combustível, empreitada por preço global, objetivando a Contratação de empresa distribuidora, administradora ou do comércio varejista de combustíveis para fornecimento de gasolina comum para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, **conforme especificações contidas no anexo I do Edital**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Declaração de Habilitação;

Anexo III - Proposta de Preços ;

Anexo IV – Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Ciência dos Termos do Edital;

Anexo VI – Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar na Administração Pública.

Anexo IX - Minuta do Contrato.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

Anexo X – Modelo de Termo de Ciência e Notificação (Contratos)

Anexo XI – Declaração de documentos a disposição do TCE/SP

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Câmara Municipal de Santa Gertrudes, sito na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes – SP, ou na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes -SP, iniciando-se no dia 21/07/2022 , às 09h00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 02/2022.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa distribuidora, administradora ou do comércio varejista de combustíveis para fornecimento de gasolina comum para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

1.2. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta conforme o estabelecido no anexo I do Edital, nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

1.2.1. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis às cotadas pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste edital.

1.2.2 O fornecimento, abastecimento e entrega da Gasolina Comum , objeto deste contrato, serão realizados pela CONTRATADA, diretamente nos veículos, de propriedade da Câmara Municipal e no Município de Santa Gertrudes – SP.

II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pela Câmara Municipal de Santa Gertrudes - SP, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Anexo II – Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;**
- b) **Anexo V - Declaração de Ciência dos Termos do Edital;**
- c) **Anexo VI – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte .**
- d) **Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:**

Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

Em se tratando de empresa individual, o assentamento comercial, devidamente registrado.

- e) Se representante legal, deverá apresentar:

Instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública, acompanhado da comprovação da investidura do outorgante como dirigente da empresa; ou carta de credenciamento (modelo no Anexo V deste Edital) outorgada pelo licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos do certame, acompanhado da comprovação da investidura do outorgante como dirigente da empresa.

- f) É obrigatória a apresentação da cédula de identidade do representante legal que irá participar do pregão.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes e no início da sessão ou no momento da entrega dos envelopes.

3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

3.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

IV. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, V e VI do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº.: 1 – PROPOSTA

PREGÃO Nº.: 05/2022

ENTREGA: 21/07/2022, ÀS 09h00 Hs.

ENVELOPE Nº.: 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº.: 05/ 2022



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

ENTREGA: 21/07/2022 , ÀS 09h00 Hs.

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1-PROPOSTA

O Envelope nº 01-Proposta deverá conter:

5.1. A proposta do licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasura, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação que deverá ser em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) valor total do item, expresso em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, hospedagem, alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação OU DESCONTOS;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias.
- f) Valor Global da Proposta, expresso em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- g) os preços globais apresentados na proposta escrita da proponente não poderão ser superiores aos constantes do **Anexo I** – Descrição do Objeto, sob pena de desclassificação.

5.2. Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se em atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.1. Os percentuais de descontos incidirão sobre os preços dos combustíveis indicados nas bombas.

5.2.2. Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- O Documento para habilitação jurídica deverá explicitar o objeto social da empresa licitante, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, o endereço de sua sede e os atuais responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar documentos em nome da empresa.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir,

f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d1) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que a mesma não possui débito de origem fiscal para com o Estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

f) Prova de regularidade para com o I.N.S.S., aperfeiçoada através da apresentação de certidão negativa de débitos, com prazo de validade em vigor;

g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes nº 01-Proposta e nº 02-Documentação, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 1 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

Pública (Anexo VIII).

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos, ressalvado na condição de aprendiz (Anexo VII);

6.1.6. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme o modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que vencidos; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, V e VI do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

7.3. Os licitantes deverão entregar em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

7.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3.2. Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.3.3. Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e preços máximos, condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6. Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1. Para efeito de seleção, será considerado o menor valor global.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

7.7.1. A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução indicada pelo Pregoeiro entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima indicada entre os lances incidirá sobre o preço total global.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme a cotação de preços juntada aos autos.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.15., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e para homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação/homologação será feita pelo valor total do item.

IX. DOS PRAZOS

9.1. De vigência do contrato: 1 (um) ano, contados da data de assinatura do termo contratual.

9.2. O contrato do objeto do presente certame poderá nos termos do art. 57, inciso II, ter sua duração prorrogada por acordo entre as partes porém não superior a 60 (sessenta) meses.

9.3. O vencedor da licitação terá o prazo de cinco (05) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Câmara Municipal, para assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial:

10.2 Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;

10.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.4 Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio da Administração da Câmara Municipal;

10.5 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.6 Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;

10.7 Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

10.8 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

10.9 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

10.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos relativos ao presente serviço será em moeda corrente, no prazo e forma da proposta em contratação, mediante apresentação da nota Fiscal/fatura e após atestada e comprovada a execução e entrega total, fiel e correta dos serviços executados, dos documentos comprobatórios da



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

despesa, pelo órgão fiscalizador encarregado de acompanhar a execução contratual na Câmara Municipal, dos referidos serviços.

11.2. Comprovada a execução e entrega total, fiel e correta dos serviços executados, a administração efetuará a conferência da prestação dos serviços através da análise dos relatórios apresentados, que ficará a cargo da Contabilidade, a qual atestará a nota fiscal para pagamento em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da data desta.

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

XIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob n.º 3.3.90.30.00 - Material de consumo geral.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

14.6. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, os quais serão publicados avisos no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Claro-SP .

14.9. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste Edital, seus anexos, a proposta do licitante vencedor e quaisquer outros documentos ou cartas que porventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

Santa Gertrudes, SP, 08 de julho de 2022.

EDILSON MARQUES DA SILVA
PREGOEIRO



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa distribuidora, administradora ou do comércio varejista de combustíveis para fornecimento de gasolina comum.

II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

item	descrição	Quantidade Anual Estimada (Litros)	Percentual de desconto Mínimo aceito	Percentual de desconto ofertado	Valor Anual Estimado R\$	Valor ofertado Após desconto. (valor anual estimado x percentual de desconto ofertado).
1	Gasolina Comum	2.500	3%		R\$ 17.725,00	

III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Devido ao final da vigência do contrato de combustíveis e a presente contratação mostra-se relevante para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes que exigem o deslocamento por meio de veículos.

IV – PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

V- DA CONTRATADA

O fornecimento, abastecimento e entrega da Gasolina Comum, objeto deste contrato, serão realizados pela CONTRATADA, diretamente nos veículos, de propriedade da Câmara Municipal e no Município de Santa Gertrudes – SP.

Na ausência do combustível gasolina no momento do reabastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal no posto de combustíveis, deverá ser substituído pelo combustível etanol, permanecendo o mesmo percentual de desconto ofertado pela vencedora do certame.

A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

O serviço deve ser executado por intermédio de mão-de-obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;

O fornecimento de combustíveis para os veículos cadastrados ocorrerá de Segunda a Sexta-feira, em



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

horário comercial, e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados;

O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá emitir e fornecer, a cada operação, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

A identificação do posto;

Data e hora do abastecimento;

O tipo de combustível;

Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;

Placa do veículo;

Quilometragem apontada em seu odômetro.

Por determinação expressa da CONTRATANTE, poderá ser autorizado o fornecimento de combustível, por requisição própria, na qual deverão constar todas informações exigidas pela CONTRATANTE para emissão do comprovante de abastecimento, que também deverá ser emitido pelo sistema de gerenciamento e anexado à respectiva requisição;

A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento de veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;

Não será admitida recusa de fornecimento de combustíveis por parte de qualquer posto de abastecimento disponibilizado e/ou credenciado em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, o sistema de gerenciamento, incluindo a relação de postos de abastecimento da rede e/ou credenciados;

O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Na falta do fornecimento de gasolina comum, poderá a contratante fornecer combustível etanol com o mesmo percentual de desconto ofertado na licitação.

VI – DA PROPOSTA

Será considerada vencedora do certame a empresa que apresentar maior percentual de desconto sobre o valor estimado anual.

Os percentuais de descontos incidirão sobre os preços dos combustíveis indicados nas bombas

O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do contrato.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

VII – DO PAGAMENTO

O contratante efetuará o pagamento à contratada pelo fornecimento do objeto até o 10º dia útil, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

VIII – PREÇO GLOBAL MÁXIMO A SER OFERTADO: R\$ 17.725,00 (dezesete mil, setecentos e vinte e cinco reais). Porcentagem mínima de desconto sobre o valor global: 3% (três) por cento.

Marcelo Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

Anexo II

Declaração de Habilitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____ vem **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2022 .

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador Cargo do responsável/procurador
Nº documento identidade



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

Anexo III PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

OBJETO						
Contratação de empresa distribuidora, administradora ou do comércio varejista de combustíveis para fornecimento de gasolina comum para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes. conforme especificações constantes no Termo de Referência disposto no Edital do Pregão N.º 05/2022.						
item	Descrição	Quantidade Anual Estimada (litros)	Percentual de desconto mínimo aceito %	Percentual de desconto ofertado	Valor Anual Estimado R\$	Valor ofertado após desconto. (valor anual estimado x percentual de desconto ofertado).
01	Gasolina comum	2.500	3%	preencher	R\$ 17.725,00	R\$ preencher
TOTAL GLOBAL:						R\$ preencher

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

_____, ____ de _____ de 201_.

(Assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

ANEXO IV (M O D E L O) - CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº, com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a), RG nº, amplos poderes para representá-la junto a **Câmara Municipal de Santa Gertrudes - SP, no Pregão Presencial nº 05/2022, Processo nº 18/2022**, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

Anexo V

Declaração de Ciência dos Termos do Edital

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____ vem **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022, sob as penas da Lei, que cumpre , tem ciência e que está de acordo com todos os termos do edital e seus anexos;

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador Cargo do responsável/procurador
Nº documento identidade



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

Anexo VI

Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, vem **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022, sob as penas da Lei, que é micro empresa (ou empresa de pequeno porte).

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador Cargo do responsável/procurador
Nº documento identidade



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

Anexo VII

Declaração de que não emprega menor

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022, sob as penas da Lei, que nos termos do §6º, do artigo nº 27, da Lei nº 6544/89, cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador Cargo do responsável/procurador
Nº documento identidade



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
Câmara Municipal de Santa Gertrudes – SP
Referente Pregão Presencial nº 05/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA, ADMINISTRADORA OU DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES TUDO DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.

DAS PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, CNPJ n.º 01.778.361/0001-26, com sede à Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, estado de São Paulo, Comarca de Rio Claro estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Marcelo Ferreira da Silva, residente e domiciliado na Avenida Remolo Tonon, 638, centro, Santa Gertrudes– SP, CPF 373.146.297-49, RG 36.425.316-2, doravante denominada simplesmente de Contratante.

Nome da empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, representada neste ato por seu _____, nome _____, endereço _____, profissão _____, RG _____, CPF _____, domiciliado _____, que abaixo subscreve, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

As partes firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Contratação de empresa distribuidora, administradora ou do comércio varejista de combustíveis para fornecimento de gasolina comum para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços prestados na Cláusula Primeira, a CÂMARA pagará ao CONTRATADO, valor global estimado de



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

R\$ _____ (valor extenso), durante a vigência do contrato.

Os pagamentos relativos ao presente serviço serão efetuados mensalmente após a conclusão dos serviços devidos, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, no prazo e forma da proposta em contratação, mediante apresentação da nota Fiscal/fatura e após atestada e comprovada a execução e entrega total, fiel e correta dos serviços executados, dos documentos comprobatórios da despesa, pelo órgão fiscalizador encarregado de acompanhar a execução contratual na Câmara Municipal, dos referidos serviços.

Comprovada a execução e entrega total, fiel e correta dos serviços executados, a administração efetuará a conferência da prestação dos serviços através da análise dos relatórios apresentados, que ficará a cargo da Contabilidade, a qual atestará a nota fiscal para pagamento em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da data desta.

CLÁUSULA TERCEIRA **REAJUSTES / DESCONTOS**

Os percentuais de descontos incidirão sempre sobre os preços de bomba, para venda à vista, por litro dos combustíveis, praticados pela contratada.

Os percentuais de desconto contratados não poderão ser reduzidos sob qualquer hipótese, mesmo que os preços de bomba por litro venham a sofrer reajustes.

O objeto deste contrato terá seus preços reajustados automaticamente, para cima ou para baixo, sempre que houver alteração nos preços de bomba dos combustíveis, para venda à vista, entendido que o novo preço, corresponderá sempre ao preço à vista de bomba, decrescido do valor correspondente ao percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

Os reajustes promovidos pela CONTRATADA não poderão representar percentual abusivo de aumento, comparado às variações de preços autorizadas para as refinarias, demais produtores e importadores, nem resultar em preços acima dos praticados no mercado para os mesmos produtos, sob pena de rescisão ou modificação contratual unilateral, nos termos dos artigos 58, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA **PRAZO**

O prazo do contrato é de 1 (um) ano a partir da data da assinatura do contrato.

A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso IV do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada;



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

CLÁUSULA QUINTA **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O recurso orçamentário à concretização do que foi ajustado entre as partes correrá por conta da seguinte Dotação a ser utilizada: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA **PENALIDADES**

Caso na formalização ou execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizado a CONTRATADA, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

O CONTRATADO, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da avença, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

Fica convencionado as partes, comprovado o alegado em rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que comprovado prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA**

Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA **FORO**

As partes convencionam eleger o Foro da Comarca de Rio Claro (SP), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a CÂMARA pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato serão cobradas pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Gertrudes, ____ de _____ de 20 ____.

MARCELO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

TESTEMUNHAS:

Nome
RG



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

ANEXO X MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2022
PROCESSO Nº 18/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa distribuidora, administradora ou do comércio varejista de combustíveis para fornecimento de gasolina comum para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Glauco Sérgio Pedrassolli - OAB/SP 279978/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Gertrudes, _____, _____ de _____.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2022.
PROCESSO Nº 018/2022

CONTRATANTE: CNPJ Nº: _____
CONTRATADA: CNPJ Nº: _____
CONTRATO Nº: _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____

OBJETO: Contratação de empresa distribuidora, administradora ou do comércio varejista de combustíveis para fornecimento de gasolina comum para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

VALOR (R\$): _____

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram – se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Gertrudes / SP, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA